

PROJETO DE LEI Nº 009/2019, 03 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Santo Antônio de Goiás, na forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Santo Antônio de Goiás deve promover a transmissão ao vivo, em áudio e vídeo via internet, de todas as sessões de licitações realizadas no âmbito municipal, bem como a disponibilização, na íntegra, do arquivo no sítio oficial do respectivo órgão.

Parágrafo Único – A disponibilização do arquivo, nos termos do “caput”, será realizada pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo 1º. desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º - A administração Pública Municipal terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para implementar todos os termos do presente texto legal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2.019.

Ver. GLEDSON SOUSA FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Nosso objetivo é contribuir ainda mais com a nova ordem jurídica e administrativa iniciada com o advento da Lei de Transparência e Acesso à Informação, a qual dá instrumentalidade aos princípios constitucionais da moralidade e da transparência, que regem a administração pública.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência do Município, a sociedade poderá acompanhar a tramitação dos processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666, de 1993 - Lei das Licitações estão sendo cumpridos.

Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos.

O desenvolvimento tecnológico tornou mais rápido e fácil o acesso a dados e informações relacionadas aos governos, que antes eram acessíveis a uma menor parcela da população. Com a proliferação dos meios de comunicação, a sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle social da administração pública.

Estas gravações deverão ser guardadas em cópias seguras, nos respectivos órgãos realizadores do processo licitatório pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

Assim, solicito aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

Ver. GLEDSON SOUSA FERREIRA